



Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Entre os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, chamamos atenção para o princípio do planejamento, o qual é estabelecido como a forma que a Administração deve se preparar para suas licitações e contratos.

Mais adiante, o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 traz um rol de requisitos que devem compor essa fase preparatória. Nesse dispositivo, notamos exigências que vão desde a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) e seu Orçamento, até o planejamento em um contexto mais específico, que envolve o denominado Estudo Técnico Preliminar (ETP) e os elementos técnicos descritivos, como o Termo de Referência (TR).

Ainda nessa linha, de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido - e a sua melhor solução - e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação. Em outros termos, o ETP será a materialização de uma fase de planejamento adequada. A principal função do ETP é, a partir do problema a ser resolvido, avaliar todos os cenários possíveis e, com isso, pensar em todas as possibilidades para se atingir um determinado objetivo.

Esse estudo visa apontar a solução para o problema, atestar a viabilidade a partir dos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e atuar em conformidade a entendimentos recentes do Tribunal de Contas da União (TCU), tais quais:

Acórdão 330/2021-TCU – Plenário

“[Voto] Parágrafo 115, excerto da instrução de mérito após os exames das oitivas: [...] 399. Por isso a importância do adequado planejamento da contratação, em que deve haver a máxima transparência de todos os atos administrativos. Deve-se justificar as quantidades de cada móvel, as soluções adotadas, de modo a evidenciar, para qualquer cidadão, que aquele item - com suas especificações - e naquela quantidade, atendia a tal necessidade. Sem isso, e ausente justificativa no processo - pode-se presumir que alguns itens possam estar sendo licitados sem lastro em uma necessidade real e nem com fundamento em uma solução bem definida. [...]”

Acórdão 1668/2021-TCU-Plenário

“9.4. dar ciência ao [omissis], com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre a seguinte impropriedade/falha, identificada no [omissis]: (...) 9.4.1. evitar a utilização de termos vagos ou subjetivos em análises técnicas, fazendo constar dos estudos técnicos preliminares as justificativas para todas as exigências constantes do edital e termo de referência, como modo de dar maior objetividade ao julgamento das propostas;”

O objetivo principal deste estudo será a análise sobre a demanda para suprir a necessidade do COFFITO relacionada à instrução do processo de contratação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra exclusiva.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), criado pela Lei nº 6.316/1975, desempenha papel essencial na regulação e fiscalização das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no Brasil.

Atualmente, o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional mantém 3 contratos de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, sendo eles:

- Contrato firmado com a empresa JK SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, cujo objeto é a contratação dos serviços de vigilância patrimonial para a sede do COFFITO em Brasília/DF;
- Contrato firmado com a empresa GI EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é a contratação dos serviços de vigilância patrimonial para imóvel do COFFITO em São Paulo/SP; e
- Contrato firmado com a empresa TYL SERVIÇOS DE LIMPEZA ADMINISTRATIVA LTDA, cujo objeto é a contratação dos serviços de mão de obra para os serviços de auxiliar de serviços gerais.

Importante notar que tais contratos, especialmente o firmado com a empresa JK e a empresa TYL foram firmados meados de 2020. À época, a Autarquia possuía uma sede cujo espaço interno era cerca de 500m². Já em junho de 2024 o COFFITO passou a ocupar sua nova sede, localizada no SAI Trecho 17, lote 810, a qual possui cerca de 2500m².

Desde então, verificamos uma expansão institucional e operacional do Conselho. O corpo técnico foi aumentado e mudanças no ambiente de trabalho vieram sendo conduzidas. Em paralelo a esse fato, um imóvel da Autarquia que era inutilizado, localizado no Edifício Rádio Center, passou a utilizar outros imóveis e espaços que, anteriormente, não integravam a rotina de funcionamento.

Tantas mudanças inevitavelmente ampliaram o volume e a diversidade das tarefas permanentes de apoio. Consequentemente, foi elevada a criticidade de rotinas essenciais à continuidade administrativa, tais como conservação, limpeza, apoio operacional, recepção, copeiragem, pequenos reparos, manutenção predial e demais atividades correlatas.

Agora, nos deparamos com a situação de que os contratos atualmente vigentes além de defasados, estão chegando ao fim da sua vigência máxima permitida pela Lei que os regem (Lei nº 8.666/1993). Por isso, necessária a instrução de novo processo de contratação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra exclusiva.

Nesse cenário é imposto ao COFFITO o dever de assegurar a continuidade e a regularidade de

serviços de suporte indispensáveis ao funcionamento institucional.

Ocorre que, quando a solução demanda mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a complexidade do planejamento e da gestão contratual é extremamente elevada. Nessa espécie de contratação, além do correto dimensionamento quantitativo e qualitativo dos postos e rotinas, é essencial estruturar adequadamente a formação de preços, os mecanismos de reajuste e repactuação, os critérios de aceitabilidade/exequibilidade, e, principalmente, os procedimentos de fiscalização e gestão do contrato.

A IN SEGES nº 5/2017, ao disciplinar o tema no âmbito federal, estabelece conceitos, requisitos e um arranjo de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato que exige domínio técnico, sobretudo para evitar falhas de parametrização, fiscalização e riscos de descontinuidade do serviço. Tais cuidados se fazem ainda mais necessários quando estamos tratando de uma nova contratação que terá abrangência consideravelmente superior ao dos contratos atuais vigentes

No caso concreto, a demanda ultrapassa a expertise ordinariamente disponível no setor responsável pela infraestrutura e logística. Não há no conselho empregados com especialização específica e aprofundada para para estruturar, de ponta a ponta, um modelo de terceirização com dedicação exclusiva com aderência integral às exigências normativas, à disciplina de custos e encargos e à governança de fiscalização.

Diante disso, fica evidenciada a necessidade de contratação de consultoria especializada para apoiar tecnicamente a Administração na revisão do dimensionamento, na estruturação do modelo de execução, na definição de parâmetros técnicos e econômicos e na modelagem de fiscalização e gestão de riscos da futura contratação de terceirização com dedicação exclusiva.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A partir da análise das necessidades específicas do COFFITO relacionadas à contratação, serão estabelecidos requisitos que busquem garantir a qualidade, a eficiência e a integridade das atividades contratadas, em consonância com as regulamentações aplicáveis e com os objetivos institucionais da Autarquia. Abaixo, vejamos os requisitos necessários para a contratação:

Requisitos Gerais:

Experiência:

O fornecedor/prestador de serviço deverá ter comprovada na condução de projetos de natureza e complexidade similares.

Qualificação Técnica da Equipe:

A equipe designada deve contar com profissionais capacitados e especializados, com conhecimentos específicos em processos de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva.

Requisitos Legais

Conformidade Jurídica:

Nos termos do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode contratar diretamente, mediante inexigibilidade de licitação, os serviços técnicos e especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para, dentre outras

situações, consultorias técnicas, elaboração de estudos técnicos, planejamentos. Ainda com base no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a selecionada deverá comprovar sua notória especialização pelo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sendo assim, a fornecedor/prestador de serviço selecionado deverá cumprir com o requisito estabelecido no §3º, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista:

Além do requisito de notória especialização estabelecido no item anterior, que é entendido como um requisito de qualificação técnica, o selecionado deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido pelos artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, desde já, que a remuneração será feita por entregas, de modo que não será exigida a comprovação da capacidade econômico-financeira.

Requisitos de Sustentabilidade

O selecionado deverá prezar pela adoção de métodos e práticas que minimizem o impacto ambiental e promovam o uso racional de recursos durante a assinatura do contrato. Além disso, o selecionado deverá dar preferência por soluções que estimulem a economia local, promovendo a sustentabilidade econômica e social.

Requisitos Técnicos da Contratação

Elaboração de Documentos e Atos Licitatórios:

O fornecedor/prestador de serviço deverá prestar todo o apoio na elaboração de todos os documentos e atos necessários à condução do processo licitatório, incluindo: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapeamento de Riscos; Pesquisa de Preços; Termo de Referência; planilhas de composição de preços; julgamento, relatórios, minuta de contrato, edital, etc.

Suporte na Gestão do Processo Licitatório:

Apoio técnico e administrativo durante todas as fases do processo, desde o planejamento até a conclusão da licitação, inclusive no período de adaptação no início da execução do contrato que vier a ser firmado.

O selecionado deverá dar o devido apoio na formulação de respostas a pedidos de esclarecimentos, análise e resposta a impugnações e recursos administrativos.

Apoio na fiscalização contratual:

O fornecedor/prestador deverá prestar a devida capacitação da equipe interna do COFFITO, bem como auxiliar no período inicial de fiscalização contratual.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao realizar o levantamento de mercado para atender à necessidade, nos deparamos com duas possibilidades, as quais trataremos a seguir.

1ª possibilidade:

A primeira seria promover exclusivamente o treinamento dos empregados do Setor de Infraestrutura e Logística, capacitando-os a conduzir internamente o processo. Para tanto, o COFFITO poderia promover uma contratação interna (*in company*) ou valer-se de cursos ofertados para a Administração Pública em Geral relacionado ao planejamento e execução de processos licitatórios relacionados ao tema.

Ocorre, no entanto, que esta opção apresentaria alguns entraves que precisam ser considerados. Primeiramente, o tempo necessário para que os empregados adquirissem pleno domínio sobre as especificidades legais e técnicas de uma licitação dessa complexidade poderia inviabilizar a realização do projeto tempestivamente, dado que os atuais contratos de terceirização finalizam a vigência em abril/2026. Ou seja, comprometeria a realização das atividades primordiais de manutenção e conservação de infraestrutura.

2ª possibilidade:

A segunda possibilidade é a contratação de uma consultoria técnica especializada que auxiliará em toda a elaboração dos documentos do planejamento da contratação, ao mesmo tempo, auxiliará em eventuais questionamentos que possam surgir até que se tenham todos os equipamentos adquiridos, bem como na capacitação da equipe para prepará-la para processos similares e para a gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados.

Com essa solução, a Autarquia poderá, em uma única contratação, maximizar seus recursos, realizando a devida retenção de conhecimento daquele que seja selecionado pela notória especialização e, em paralelo, terá todo o suporte para justificar e responder eventuais esclarecimentos, impugnações ou recursos.

Sendo assim, considerando os benefícios adicionais proporcionados pela contratação de consultoria que auxiliará na elaboração dos artefatos e também no suporte à fase competitiva do processo, notamos que esta opção se mostra a mais adequada e eficiente para atender à presente demanda.

Contratações similares feitas pela Administração Pública:

Ao analisarmos as contratações públicas, notamos a diversidade de contratações semelhantes que buscam consultorias técnicas especializadas para atender a demandas que exigem conhecimentos específicos e suporte especializado. Essas contratações, atualmente fundamentadas no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, são justificadas pela natureza do objeto e pela notória especialização utilizada pelo fornecedor/prestador.

Abaixo, vejamos algumas dessas contratações:

Tribunal Regional Federal da 6ª Região[\[1\]](#)

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para realização de vistoria técnica em 12 (doze) elevadores, com emissão de laudo técnico visando à liberação segura dos equipamentos, elaboração de documentação técnica visando à contratação de modernização ou reparos necessários nos elevadores e

suporte técnico durante o processo licitatório da modernização/reparos, abrangendo os equipamentos dos edifícios sede do TRF6 e Subseção Judiciária em Belo Horizonte.

Valor: R\$ 90.000,00

Contrato nº 078/2024

Última atualização 24/12/2024



Local: Belo Horizonte/MG Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA Unidade executora: 090059 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO/MG

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 0016231-18.2024.4.06.8000 Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 24/12/2024 Data de assinatura: 24/12/2024 Vigência: de 24/12/2024 a 24/03/2026

Id contrato PNCP: 00508903000188-2-002605/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 00508903000188-1-003355/2024

Objeto:

Contratação de consultoria técnica especializada para realização de vistoria técnica em 12 ídolel elevadores, com emissão de laudo técnico visando à liberação segura dos equipamentos, elaboração de documentação técnica visando à contratação de modernização ou reparos necessários nos elevadores e suporte técnico durante o processo licitatório da modernização/reparos, abrangendo os equipamentos dos edifícios sede do TRF6 e Subseção Judiciária em Belo Horizonte.

Informação complementar:

O preço é composto os três edifícios do TRF6, no valor de R\$ 30.000,00 cada um, conforme item 11 do TR.

VALOR CONTRATADO

R\$ 90.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 11.836.697/0001-51 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VTC CONSULTORIA EM TRANSPORTE VERTICAL LTDA

Município de Araucária[2]

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para a realização de serviços de diagnóstico e implementação de planos de operacionalização da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Valor: R\$ 294.500,00.

Contrato nº 20/2026

Última atualização 30/01/2026



Local: Araucária/PR Órgão: MUNICIPIO DE ARAUCARIA Unidade executora: 07001 - Gabinete do Secretário - Smad

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 181645/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2026 Data de assinatura: 27/01/2026 Vigência: de 27/01/2026 a 27/11/2026

Id contrato PNCP: 76105535000199-2-000019/2026 Fonte: IPM Sistemas Id contratação PNCP: 76105535000199-1-000009/2026

Objeto:

Contratação de consultoria técnica especializada para a realização de serviços de diagnóstico e implementação de planos de operacionalização da Nova Lei de Licitações 14.133/2021

VALOR CONTRATADO

R\$ 294.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 08.726.128/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

Câmara Municipal de Itaberaba[3]

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada e operacional para acompanhamento da fase interna dos procedimentos licitatórios, com orientações e acompanhamento técnico da execução material, dentre outros, dos atos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, termos de referência, promovendo as atualização dos servidores em relação à legislação e regulamentos licitatórios, garantindo a conformidade dos atos com o ordenamento e orientações dos tribunais de contas.

Valor: R\$ 84.000,00

Contrato nº 003/2026

Última atualização 26/01/2026



Local: Itaberaba/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA Unidade executora: 01.01 - ITABERABA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 003/2026 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2026 Data de assinatura: 08/01/2026 Vigência: de 08/01/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 13267315000141-2-000003/2026 Fonte: J F REIS / AssistTECH Informatica Id contratação PNCP: [13267315000141-1-000003/2026](#)

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E OPERACIONAL PARA ACOMPANHAMENTO DA FASE INTERNA DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, COM ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO MATERIAL, DENTRE OUTROS, DOS ATOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, TERMOS DE REFERÊNCIA, PROMOVENDO AS ATUALIZAÇÕES DOS SERVIDORES EM RELAÇÃO À LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS LICITATÓRIOS, GARANTINDO A CONFORMIDADE DOS ATOS COM O ORDENAMENTO E ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

VALOR CONTRATADO
R\$ 84.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 37.682.129/0001-37 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MULTIFORNECE SOLUÇÕES LTDA

Município de Teixeira[4]

Objeto: Execução de serviços em nosso município visando execução de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria técnica especializada em convênios e licitações.

Valor: R\$ 78.000,00

Contrato nº 01162/2025

Última atualização 04/11/2025



Local: Teixeira/PB Órgão: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA Unidade executora: 001 - Prefeitura Municipal de Teixeira

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 356 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2025 Data de assinatura: 13/08/2025 Vigência: de 13/08/2025 a 13/08/2026

Id contrato PNCP: 08883951000168-2-000168/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A Id contratação PNCP: [08883951000168-1-000144/2025](#)

Objeto:

Execução de serviços em nosso município visando execução de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria técnica especializada em convênios e licitações

VALOR CONTRATADO
R\$ 78.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 60.249.780/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA

Município de Cachoeira de Minas[5]

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada e capacitação dos servidores municipais, voltados à realização de estudos, planejamento e elaboração técnica de documentos integrantes dos processos licitatórios.

Valor: R\$ 80.400,00

Contrato nº 145/2025/2025

Última atualização 29/10/2025



Local: Cachoeira de Minas/MG Órgão: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000144/25 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/10/2025 Data de assinatura: 15/10/2025 Vigência: de 15/10/2025 a 14/10/2026

Id contrato PNCP: 18675659000192-2-000253/2025 Fonte: Fiorilli Software Id contratação PNCP: [18675659000192-1-000125/2025](#)

Id CIP: 111.11-011

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada e capacitação dos servidores municipais, voltados à realização de estudos, planejamento e elaboração técnica de documentos integrantes dos processos licitatórios.

VALOR CONTRATADO
R\$ 80.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 43.943.639/0001-13 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PRISCILLA CHAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Município de Areia Branca[6]

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de assessoria e consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de estudos e avaliações, com foco na sustentabilidade econômico-financeira do sistema municipal de educação, município de Areia Branca.

Valor: R\$ 72.000,00

Contrato nº 98/2025

Última atualização 30/09/2025



Local: Areia Branca/SE Órgão: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA Unidade executora: 1 - MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 98/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2025 Data de assinatura: 29/09/2025 Vigência: de 29/09/2025 a 29/09/2026

Id contrato PNCP: 13100995000104-2-000037/2025 Fonte: 3Tecnos Tecnologia LTDA Id contratação PNCP: [13100995000104-1-000027/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de assessoria e consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de estudos e avaliações, com foco na sustentabilidade econômico-financeira do sistema municipal de educação, município de Areia Branca.

VALOR CONTRATADO
R\$ 72.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 02.738.286/0001-32 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: G & G GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – (AGERT) [7]

Objeto: Prestação de Serviços de consultoria Técnica Especializada, para atuar junto ao setor de licitações e contratos da AGERT, com acompanhamento e otimização das contratações públicas no Sistema de informações para controle (sinc- contrata).

Valor: R\$ 78.000,00

Contrato nº 015/2025

Última atualização 30/09/2025



Local: Timon/MA Órgão: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON

Unidade executora: 145777 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon - (AGERT)

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 010 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 Data de assinatura: 16/06/2025 Vigência: de 16/06/2025 a 15/06/2026

Id contrato PNCP: 22103298000106-2-000002/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A Id contratação PNCP: [22103298000106-1-000002/2025](#)

Objeto:

Prestação de Serviços de consultoria Técnica Especializada, para atuar junto ao setor de licitações e contratos da AGERT, com acompanhamento e otimização das contratações públicas no Sistema de informações para controle (sinc- contrata)

VALOR CONTRATADO
R\$ 78.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 28.552.963/0001-17 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NERY SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO

Realização de consultas públicas para coleta de contribuições:

Nesse caso específico, por se tratar de uma demanda comumente realizada pela Administração com previsão expressa de contratação direta com fundamento no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, não se entende pela necessidade de realização de consultas públicas.

Realização de estudos sobre a possibilidade de compra, locação ou acesso aos bens:

Não aplicável ao objeto da presente demanda.

Realização de chamamentos públicos, doações ou permutas:

Não aplicável objeto da presente demanda.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de consultoria técnica especializada para apoiar o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em todas as etapas de estruturação, planejamento, modelagem, condução e início da execução de contratação de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável.

Trata-se de solução de natureza predominantemente intelectual, voltada à superação de deficiências técnicas atualmente existentes na modelagem dos contratos vigentes e à mitigação de riscos jurídicos, operacionais, trabalhistas e financeiros inerentes a esse tipo de contratação contínua e sensível. A consultoria atuará como apoio técnico especializado à Administração, sem substituição das competências decisórias do gestor público, qualificando o processo decisório e fortalecendo a governança contratual.

Do ponto de vista técnico-operacional, a solução abrange o apoio completo à elaboração e consolidação dos instrumentos essenciais do planejamento da contratação, incluindo a revisão e/ou elaboração do Estudo Técnico Preliminar, mapeamento e tratamento de riscos, pesquisa e análise de mercado, definição da estratégia de contratação, estruturação do modelo de execução e elaboração do Termo de Referência. Inclui-se, ainda, a construção das planilhas de composição e formação de preços compatíveis com o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como a definição de critérios de aceitabilidade, exequibilidade, reajuste e repactuação, observando-se a legislação vigente, as convenções coletivas aplicáveis e a realidade operacional da Autarquia.

No âmbito procedimental e licitatório, a solução contempla suporte técnico durante todas as fases do processo, desde o planejamento até a conclusão da seleção do fornecedor, compreendendo a elaboração ou revisão de editais, minutas contratuais, relatórios técnicos, pareceres de julgamento e demais atos necessários. Abrange, igualmente, o apoio na formulação de respostas a pedidos de esclarecimentos, na análise e resposta a impugnações e recursos administrativos, assegurando coerência técnica, segurança jurídica e aderência ao instrumento convocatório.

Sob a perspectiva da gestão e fiscalização contratual, a solução prevê a capacitação da equipe interna do COFFITO, com foco específico nos controles exigidos para contratos de terceirização com dedicação exclusiva, especialmente quanto à fiscalização administrativa, trabalhista, previdenciária e fiscal. Inclui-se o apoio no período inicial de execução do contrato que vier a ser firmado, auxiliando na implantação das rotinas de fiscalização, definição de fluxos, checklists, indicadores de desempenho e trilhas de evidência, de modo a reduzir riscos de inadimplemento, falhas de acompanhamento e questionamentos futuros por órgãos de controle ou pelo Poder Judiciário.

No plano jurídico e normativo, a solução está estruturada para viabilizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de consultoria técnica especializada de natureza predominantemente intelectual, a ser prestada por empresa ou profissionais de notória especialização. A solução pressupõe que o contratado comprove sua notória especialização, na forma do §3º do referido artigo, bem como sua regularidade jurídica, fiscal, social e

trabalhista, conforme os artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, sendo a remuneração estruturada por entregas, sem exigência de comprovação de capacidade econômico-financeira.

Por fim, a solução incorpora critérios de sustentabilidade, exigindo do contratado a adoção de métodos e práticas que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos e priorizem soluções que estimulem a economia local, contribuindo para a sustentabilidade econômica e social.

A solução é composta por dois pilares principais que se complementam, sendo eles:

1. Condução do Processo Licitatório pela Consultoria Especializada

- A consultoria será responsável por todas as etapas do planejamento e execução do processo licitatório, incluindo:
 - Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
 - Elaboração do Mapeamento e gerenciamento de riscos do processo;
 - Realização de pesquisa de preços para garantir competitividade e perspectivas econômicas;
 - Elaboração das planilhas de custos e formação de preços.
 - Elaboração do Termo de Referência e outros documentos técnicos essenciais;
- Durante a fase externa do processo licitatório, a consultoria auxiliará no atendimento a pedidos de esclarecimento, análise de impugnações e recursos administrativos.

2. Transferência de conhecimento/treinamentos

- Além de elaborar os artefatos processuais para o processo de contratação, o fornecedor/prestador deverá realizar a devida transferência de conhecimento dos documentos para a equipe interna do COFFITO. Essa transferência de conhecimento poderá ser realizada com treinamentos específicos e/ou explicativos sobre os documentos formulados. Essa transferência poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

3. Apoio na gestão e fiscalização do processo

- Tendo em vista que será uma modelagem de contratação de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva que foge da experiência rotineira da Autarquia, o fornecedor/prestador deverá prestar auxílio e treinamento à equipe de fiscalização do futuro contrato em um período mínimo de 90 (noventa dias). Esse apoio poderá ser realizado de forma remota.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será contratada uma empresa especializada para a prestação dos serviços.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 110.985,71 (cento dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

7 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme já registrado, a presente demanda está diretamente correlacionada à futura contratação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra exclusiva para o COFFITO.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Dada a natureza da solução, entende-se que o objeto não é passível de parcelamento. Isso pelo fato que os serviços necessários são integrados e exigem que a consultoria tenha uma visão unificada de todo o processo.

Dividir o objeto da contratação poderia comprometer a qualidade e a coordenação das atividades, já que os serviços de elaboração dos artefatos, suporte durante a fase externa do processo licitatório e apoio na gestão do contrato são interligados ao mesmo trabalho da consultoria especializada que se busca. Ou seja, são serviços que precisarão ser realizados de maneira contínua e coesa.

Além disso, notamos que parcelamento geraria um aumento na carga administrativa, dependendo de contratos múltiplos para diferentes objetos (auxílio na elaboração dos documentos do SINFRA e treinamento). Isso demandaria maior esforço gerencial para o acompanhamento e fiscalização e também aumentaria os riscos de descontinuidade técnica, falhas e diluição de responsabilidades.

O §3º, II, do artigo 40, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado quando *“o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido”*. Entende-se que esse é exatamente o caso aplicável na presente demanda.

9 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O orçamento programa e o Plano de Contratação Anual (PCA) relacionados ao exercício financeiro de 2026 do COFFITO foram aprovados em reunião plenária realizada no dia 30 de dezembro de 2025, conforme RESOLUÇÃO-COFFITO Nº 645/2025. Desta forma, uma vez que a presente contratação foi devidamente prevista no PCA de 2026, comprova-se o alinhamento da demanda com o planejamento.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em linhas gerais, os resultados pretendidos com a presente demanda é a busca pela condução de um processo complexo com o maior nível de adequação possível. Esses resultados decorrem de dever jurídico de atuação eficiente e planejada por parte da Administração.

Em primeiro lugar, o resultado de qualificação do planejamento da contratação encontra amparo direto no art. 11, parágrafo único, inciso I, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de planejar adequadamente suas contratações, com avaliação prévia das necessidades, do mercado e dos riscos envolvidos. A consultoria especializada deverá como instrumento para suprir lacunas técnicas internas, permitindo que o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a estratégia de contratação sejam elaborados de forma tecnicamente consistente, proporcional à complexidade do objeto e aderente à realidade operacional da Autarquia.

Almejamos a redução de falhas estruturais no planejamento, reconhecidamente uma das principais causas de ineficiência, retrabalho e nulidades em contratações públicas.

Em segundo lugar, busca-se o aperfeiçoamento da modelagem da terceirização com dedicação de mão de obra exclusiva, com estudo sobre a viabilidade da lógica integrada de facilities e com fundamento na IN SEGES nº 5/2017, que estabelece parâmetros rigorosos para esse tipo de contratação, notadamente quanto ao dimensionamento de postos, definição de rotinas, formação de preços, encargos sociais e

mecanismos de reajuste e repactuação. Nesse cenário o objeto é assegurar que o futuro contrato seja exequível, economicamente equilibrado e juridicamente sustentável, evitando tanto a subcontratação de serviços essenciais quanto a superdimensionamento ineficiente da mão de obra, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

Outro resultado essencial pretendido é o fortalecimento da fiscalização contratual, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. Como se sabe, a Administração deve exercer fiscalização efetiva e documentada dos contratos de terceirização, não apenas como boa prática, mas como dever jurídico decorrente do regime dos contratos administrativos. A estruturação de rotinas, checklists, trilhas de evidência e capacitação da equipe interna visa garantir que a Autarquia demonstre, de forma objetiva, o cumprimento do seu dever de fiscalização, reduzindo riscos de responsabilização, litígios trabalhistas e questionamentos por órgãos de controle.

Buscamos, ainda, a mitigação de riscos jurídicos, operacionais e financeiros, em especial aqueles associados à defasagem dos contratos atuais. A solução deve contribuir para que esses riscos sejam identificados, avaliados e tratados de forma técnica e proporcional, aumentando a previsibilidade da execução contratual e a segurança da decisão administrativa.

Outro resultado pretendido é a elevação do nível de maturidade institucional do COFFITO em contratações complexas. A capacitação da equipe interna e o apoio no início da execução contratual devem proporcionar a transferência de conhecimento técnico, a padronização de procedimentos e o fortalecimento da governança interna.

Por fim, almejamos o resultado de obter da melhor solução para o interesse público, em termos de qualidade, continuidade dos serviços e racionalidade do gasto.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da celebração do contrato, serão adotadas as seguintes providências:

- a) Seleção do fornecedor:** Por se tratar de uma hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, haverá a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de notória especialização necessária, conforme estabelece o § 3º do mesmo dispositivo legal.
- b) Verificação da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:** Será realizada a verificação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista do fornecedor selecionado.
- c) Elaboração e Análise do Termo de Referência:** Será elaborado o Termo de Referência detalhado, especificando as condições e requisitos técnicos necessários à prestação dos serviços, bem como as obrigações da contratada e as responsabilidades do COFFITO.
- d) Designação de Responsáveis Internos:** Serão designados os responsáveis internos pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo a definição de um gestor de contrato.
- e) Publicação e Divulgação:** Após a finalização do processo, será realizada a publicação da contratação, conforme exige a legislação vigente, para garantir a transparência do processo e dar publicidade à execução do contrato.

f) **Início do processo de contratação:** finalizado o processo de contratação relacionado ao presente Estudo, será iniciado o processo de contratação dos serviços terceirizados com dedicação de mão de obra exclusiva.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

A natureza dos serviços de consultoria técnica especializados é predominantemente intelectual. Os profissionais e as empresas que atuam nessa área exercem suas atividades com base na elaboração de documentos estratégicos e avaliação técnica, atividades que, em sua essência, têm baixo impacto ambiental direto.

Além disso, documentos orientadores, relatórios técnicos e outros materiais produzidos por consultoria são, em sua maioria, modificados, compartilhados e armazenados em formatos digitais, contribuindo para a diminuição do consumo de papel e outros recursos financeiros. O uso de ferramentas digitais também reduz o desperdício e promove o acesso eficiente às informações, alinhando-se às boas práticas de gestão ambiental.

Com esses aspectos, os possíveis impactos ambientais da contratação são mínimos. Ainda assim, na medida do possível, a empresa selecionada deverá promover práticas sustentáveis no decorrer da prestação dos serviços, como a priorização de reuniões virtuais, a utilização de plataformas de armazenamento na nuvem e o uso racional de recursos financeiros, quando indispensáveis.

13 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade, pois trata-se de um serviço de natureza imaterial, cuja execução não envolve a utilização significativa de recursos naturais, geração de resíduos ou impactos ambientais diretos. Diferentemente de contratações que incluem aquisição de bens, obras ou serviços com potencial de causar danos ambientais, a prestação dos serviços será de natureza predominantemente intelectual e administrativa, sem implicações ambientais relevantes. Assim, a aplicação de critérios de sustentabilidade se mostra desnecessária e desproporcional para esse tipo de contratação.

14 PARECER CONCLUSIVO

A presente demanda se justifica pela necessidade de contratar uma consultoria técnica especializada para auxiliar o COFFITO na condução do processo licitatório voltado à contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra para imóveis do COFFITO. Trata-se de uma demanda que apresenta características específicas e de alta complexidade, às quais fogem da expertise comum da equipe interna do COFFITO.

Nesse cenário, a consultoria técnica oferecerá o suporte necessário à estruturação e condução do processo licitatório, bem como colaborará com a transferência desses conhecimentos técnicos especializados para o COFFITO. A experiência e o conhecimento técnico da consultoria servirão como um instrumento de capacitação e treinamento para os empregados, dando-lhes habilidades que os tornem capazes de conduzir, no futuro, contratações de natureza semelhante com maior autonomia.

Conforme verificado na realização dos estudos, foi constatada a natureza singular e a complexidade do objeto contratual tornam necessário o apoio especializado. Conforme registrado, a previsão jurídica da contratação está assegurada pelo artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de

licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual. Dessa forma, entende-se a contratação é viável e essencial para essa demanda.

Brasília, 02 de fevereiro de 2026.

[1] Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2024/2605>

[2] Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/76105535000199/2026/19>

[3] Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13267315000141/2026/3>

[4] Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/08883951000168/2025/168>

[5] Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/18675959000192/2025/253>

[6] Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13100995000104/2025/37>

[7] Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/22103298000106/2025/2>

INGRIDY CRISTINA BRITO DA SILVA

Assessora do Setor de Infraestrutura e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Ingridy Cristina Brito Da Silva**, Assessora do Setor de **Infraestrutura e Logística**, em 04/02/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228021** e o código CRC **5E67BE1C**.

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Processo: 00.0018.000031/2026-19 - Documento: 0228021

COFFITO/SINFRA - Setor de Infraestrutura e Logística

SIA Trecho 17, Via IA-4, 810 - Parque Ferroviário, - Bairro Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF

CEP 71200-260 - www.coffito.gov.br